

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORBÉLIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CORBÉLIA- PROJUDI
Avenida Minas Gerais, 102 - Centro - Corbélia/PR - CEP: 85.420-000 –
Fone: 45-3242-1412

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO ÉRIKA FIORI BONATTO MULLER, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR, em leilão exclusivamente “on-line”, no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 04/04/2024 às 14h00

2ª Praça: 04/04/2024 às 15h30

AUTOS: 0001771-81.2011.8.16.0074

PROCESSO: Nota promissória.

EXEQUENTE(S): MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HUF LTDA- CNPJ: 81.740.391/0001-82

EXECUTADO(S): JUSSARA CAT. SAN. ABREU GOTARDO- CPF: 045.658.509-58

BEM(NS): Fração ideal de 50% dos Imóveis: **1)** Chácara n. 01-c-25, oriundo da divisão da chácara nº 01-C-12, da planta do loteamento denominado “Cidade de Corbélia”, situado dentro do perímetro urbano, desta cidade e comarca de Corbélia/PR, contendo a área de 321,84m², sem benfeitorias, com limites e confrontações seguintes: NORDESTE: por uma linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com o Prolongamento da Rua Jasmim; SUDESTE: por uma linha seca e reta, medindo 33,14 metros, confronta com a chácara nº 01-C-26 da mesma divisão; SUDOESTE: por uma linha seca e reta, medindo 10,00 metros, confronta com a chácara nº 01-C-11 da mesma quadra; NOROESTE: por uma linha seca e reta, medindo 28,99 metros confronta com a chácara nº 01-C-13 da mesma quadra, conforme Planta, Memorial Descritivo e ART. Imóvel registrado sob Matrícula nº 30.512 do CRI de Corbélia; **2)** Chácara n. 01-c-26, oriundo da divisão da chácara n. 01-c-12, da planta do loteamento denominado “Cidade de Corbélia”, situado dentro do perímetro urbano, desta cidade e comarca de Corbélia/PR, contendo área de 392,16m², sem benfeitorias, e com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: por uma linha seca e reta, medindo 13,75 metros, confronta com o Prolongamento da Rua Jasmim; SUDESTE: por três linhas secas e retas, medindo 38,77 metros, confronta com as chácaras nº 01-C-6, 01-C-5 e 01-C-4 da mesma quadra; SUDOESTE: por uma linha seca e reta, medindo 10,00 metros, confronta com a chácara nº 01-C-11 da mesma quadra; NOROESTE: por uma linha seca e reta, medindo 33,14 metros, confronta com a chácara nº 01-C-25 da mesma divisão, conforme Planta, Memorial Descritivo e ART. Imóvel registrado sob Matrícula nº 30.513 do CRI de Corbélia.

Benfeitoria: Possui uma residência de madeira, bem antiga e uma residência em alvenaria, tijolos a vista e ambas com cobertura de Eternit.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 15.079,66 (quinze mil, setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT8E C38JZ 7GYQE Y4YTA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVSP 4MGTG UUQHK HDZ2B

VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 344.886,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

VALOR DA AVALIAÇÃO DE 50%: R\$ 172.443,00 (cento e setenta e dois, quatrocentos e quarenta e três reais).

ÔNUS: Penhora nos presentes autos e nos autos 0000951-86.2016.8.16.0074.

DEPOSITÁRIO: Depositário Público.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Ismael Matei, n. 304 Corbélia/PR

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

COMISSÃO: A comissão da leiloeira corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC c.c. art. 18, da Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Nos casos de: - Remição, 1% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizou a remição; - Transação, depois de designadas arrematações e publicados os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado; - Adjudicação, 1% do valor da adjudicação, pelo credor. Na hipótese de acordo ou remição após a arrematação, o leiloeiro fará jus à comissão integral (5%).

INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJT8E C38JZ 7GYQE Y4YTA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJVSP 4MGTG UUQHK HDZ2B

- Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente;
- A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta;
- Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial;
- Uma vez que a arrematação é considerada uma aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, exceto as dívidas de condomínio nos casos de bens imóveis. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante, salvo nos casos em que constar expressamente no edital;
- Fica devidamente informado, que o bem será leiloadado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;
- Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na data de 06 de fevereiro de 2024. Eu, _____, que digitei e a juíza que subscreve.

ÉRIKA FIORI BONATTO MULLER
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT8E C38JZ 7GYQE Y4YTA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVSP 4MGTG UUQHK HDZ2B